

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL**

### **ATA N.º 3**

1. Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, de um Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, estando presentes: a presidente, Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição e os vogais efetivos, Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado Alegre, Técnica Superior.

2. A reunião destinou-se proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 21.º e artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a Audiência dos Interessados, verificou-se que o candidato excluído, Ruben Tiago Neto Marques, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, vem solicitar a sua não exclusão do procedimento, invocando em suma, o seguinte fundamento:

Na sequência da exclusão da sua candidatura face ao ponto 11 do aviso de abertura, apresenta as suas sinceras desculpas pelo lapso que teve ao não colocar o curriculum vitae no respetivo processo de candidatura, por este motivo, enviou a 28/07/2021, com registo de entrada n.º 20969 datada de 29/07/2021, em prazo de audiência prévia, o curriculum vitae para poder ser incluído novamente no procedimento concursal.

Decorrente do exposto cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em <https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento>, consta no ponto 11 o seguinte:

“A submissão da candidatura deverá ser acompanhada do curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF: a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. (...)”

O n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe **«Forma de apresentação da candidatura»** dispõe o seguinte: *“Na apresentação da candidatura, a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo curriculum vitae e demais documentos exigidos no procedimento devendo o candidato guardar o comprovativo”*.

O artigo n.º 20.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

*“1 - O preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado através de documentos apresentados com a instrução da candidatura ou ainda aquando da constituição do vínculo de emprego público.*

*2 - A habilitação académica e profissional é comprovada pela cópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.*

*3 - Sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências, o candidato deve apresentar o curriculum vitae. (...)*

*8 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentar os mesmos, determina:*

*a) A exclusão do candidato do procedimento, **quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;** (...).”*

Ora, analisada a candidatura do exponents, verifica-se que, o mesmo apresentou vários documentos incluindo a Certidão de Registo/Diploma com o grau de Licenciatura à exceção do Curriculum Vitae.

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na nova Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do respetivo curriculum vitae.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado **em dois momentos** na instrução da candidatura ou **aquando da constituição do vínculo público.**

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Não há duvidas que, quando existe lugar à aplicação **dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências** os candidatos devem apresentar o curriculum vitae cfr. n.º 3 do artigo 20.º da Portaria objeto de análise, métodos de seleção estes que, não vão ser aplicados no presente procedimento, uma vez que, os candidatos admitidos não são titulares de vínculo público.

No procedimento em apreço, vão ser aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

Salienta-se que, no caso concreto o currículo vitae é essencial na aplicação do último método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção).

Ora, considerando que, o presente procedimento é dos primeiros a correr os seus trâmites na nova Plataforma de Recrutamento do Município de Cantanhede;

Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento do carregamento do documento em causa (Curriculum Vitae) na nova Plataforma do Município;

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos apenas pode ser fundamentada **pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos** ou **pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos** o que no presente procedimento, apenas ocorrerá na aplicação do último método de seleção;

Considerando que, estamos na 1ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, **sobre a admissão e exclusão dos candidatos**;

Neste contexto, entente o júri no que concerne ao mérito da alegação apresentada pelo exponente que, a mesma na situação atual (nova plataforma e fase inicial do procedimento) exprime razão válida para a readmissão do exponente, na qualidade de candidato no procedimento de concurso.

Considerando todo o exposto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

A fundamentação da decisão foi objeto de análise jurídica constante na informação interna n.º 7436 datada de 06/08/2021.

**4.** Mais deliberou o júri, convocar os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos, conforme anexo.

**4.1.** A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, de realização individual e de forma oral, com duração de 30 minutos, sem possibilidade de consulta dos diplomas mencionados no ponto 12.1 do Aviso de Abertura.

**4.2.** Os candidatos deverão obrigatoriamente, ser portadores de documento de identificação válido e de máscara de proteção individual.

5. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal (n.º 1 do artigo 15.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril republicada pela Portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro).

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.

Anabela Barros Lourenço  
M.º João Rocha  
Kalacina Firadg